



Prefeitura Municipal de Carapicuíba

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI Nº 3.466, DE 13 DE SETEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre denominação do próprio municipal”.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Centro de Convivência do Idoso, sem denominação, situado na Avenida Comendador Dante Carraro, número 330, no bairro Cidade Ariston, no município de Carapicuíba, estado de São Paulo, passa a denominar-se CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO ‘MARIA LEITE VIEIRA’.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba, 13 de setembro de 2017.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

VICENTE MARTINS BANDEIRA
Secretário de Assuntos Jurídicos